



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 232, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.972.

Abre o crédito especial
de CR\$ 300.000,00 (trezentos
mil cruzeiros) para o fim que
menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa
do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Ad
ministrativa do Tesouro do Estado, à Prefeitura Munici -
pal de Poxoréu, o crédito especial de CR\$ 300.000,00 (tre
zentos mil cruzeiros) como contribuição do Estado para a
construção de uma Usina Hidrelétrica naquele município .

Artigo 2º - A despesa com a abertura do
presente crédito, será coberta com os recursos provenien
tes do excesso de arrecadação que os índices técnicos au
torizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de
outubro de 1972, 151ª da Independência e 84 da Repú
blica.

[Handwritten signatures and notes]
Registrada ao fls. 154 e
154 v. do livro competente.
Data 23/05/85. *[Signature]*
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]